



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 571/07
OUTUBRO DE 2007.**

PONTÃO, 03 DE

Amplia o Perímetro Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pontão, área da sede urbana definida pela lei municipal 154 de 30 de dezembro de 1997, uma área de terras com superfície total de 40.645,00 m², localizada a margem esquerda, na placa de saída do município de Pontão, pela RS 324, em direção a Ronda Alta, que conta com as seguintes confrontações: Ao NORTE faz divisa com terras de Plínio Formighieri, numa linha medindo 89,31 m; Ao SUL faz divisa com estrada de acesso ao Município de Coqueiros do Sul, numa linha medindo 89,90; Ao LESTE faz divisa com a Avenida Julio de Maílhos - RS 324, numa linha medindo 497,00 m; Ao OESTE faz divisa com terras de Plínio Formighieri, numa linha medindo 490,00 m.

Parágrafo único. A área descrita encontra-se identificada no mapa e memorial descritivo anexos que ficam fazendo parte do presente projeto de lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração